

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - FCBC - PARTICIPAÇÃO NO 12º  
ACAMPAMENTO E FESTA FARROUPILHA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
COM EXPLORAÇÃO DA GASTRONOMIA CULTURAL**

**Dispõe sobre a participação no 12º  
Acampamento e Festa Farroupilha de  
Balneário Camboriú, com concessão para  
exploração dos espaços para Gastronomia  
Cultural durante o evento.**

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021, e considerando o art. 7º do Decreto Municipal nº 8.076, de 18 de fevereiro de 2016 - Estatuto da FCBC, torna público que as inscrições para o credenciamento de entidades e associações sem fins lucrativos, que tenham como principal atividade a conservação das tradições gaúchas em Santa Catarina, interessadas na participação no evento 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú, com concessão para utilização temporária e exploração dos espaços de gastronomia cultural, estão abertas no período de 23/07/2024 até 06/08/2024.

**1. OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de entidades e associações sem fins lucrativos legalmente estabelecidas em Balneário Camboriú e nos demais municípios da região da AMFRI, que tenham como principal atividade a conservação das tradições gaúchas em Santa Catarina, para participação no evento e exploração temporária de 18 espaços de gastronomia cultural no 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú, durante os dez, 10, dias de festividade, no período de 13 a 22 de setembro de 2024, de acordo com as categorias e metragens dispostas na tabela do item 1.3.

1.2 Os espaços gastronômicos oferecidos pela Prefeitura de Balneário Camboriú, por meio da FCBC, **são gratuitos** e possuem tamanhos padrão 5m x 5m, na quantidade definida na tabela do item 1.3, e deverão contar com balcão de atendimento na frente, tomadas elétricas de 220v, testeira de identificação em vinil, com iluminação e decoração típica da festividade, que deverá ser feita pelo contemplado com casqueiros de madeira padronizados.

1.3 Tabela de categorias e metragens dos espaços de Gastronomia Cultural:

QUANT	CATEGORIA DE ALIMENTAÇÃO	METRAGEM
2 espaços	Churrascos, Costela em fogo de chão e demais assados na brasa.	5m X 5m
16 espaços	Lanches, frituras, pratos quentes e frios, sanduíches, espetinhos, bolos, doces em geral e demais itens de alimentação.	5m X 5m

1.4 Todos os espaços de gastronomia poderão vender e servir também bebidas alcoólicas e não alcoólicas, inclusive chopp e cerveja, independentemente do tipo de produto oferecido.

1.5 A localização dos espaços gastronômicos será definida a depender da pontuação dos grupos e das entidades selecionadas neste edital. Os mais pontuados terão preferência de escolha dos locais de instalação do espaço.

1.6 Os espaços de churrasco, costela em fogo de chão e demais assados na brasa obedecerão o layout definido pela Fundação Cultural, em função da necessidade de evitar fumaça direcionada ao público.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Acampamento e Festa Farroupilha têm o objetivo de valorizar a tradição cultural, os costumes, ritmos, vestimentas e culinária do Rio Grande do Sul, e comemorar a Semana Farroupilha, tendo em vista o grande número de gaúchos e descendentes destes em Balneário Camboriú e na região da AMFRI. Tal seleção se justifica pela necessidade de atender, com alimentação, os visitantes e participantes da referida festividade e, como a alimentação é um forte componente da cultura gaúcha, as categorias serão vinculadas a esta. Também visa apoiar as entidades e associações que contribuem para o desenvolvimento da cultura gaúcha na região. As entidades e associações sem fins lucrativos que manifestam as tradições do sul do Brasil em Santa Catarina contribuem para o desenvolvimento social e cultural da cidade, e a Festa Farroupilha é a oportunidade para que essas entidades mostrem suas atividades, tradições, danças, vestimentas, música e culinária típica para as milhares de pessoas que prestigiam a festividade durante os dez dias de duração.

2.2 O presente edital, que concede gratuitamente espaço público durante o 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú, para a utilização e exploração da gastronomia cultural gaúcha, visa a garantia da igualdade de oportunidade a todas as associações com essa característica de manutenção da identidade do povo gaúcho, para que explorem os espaços de gastronomia cultural durante os dez dias da festividade, em cumprimento aos princípios fundamentais da Administração Pública.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente Chamamento Público grupos/entidades tradicionalistas gaúchas devidamente organizados, constituídos ou não como pessoas jurídicas, que comprovem atuação nos últimos 24 meses na região, com, no mínimo, 20 (vinte) integrantes oficiais cadastrados.

3.2 Somente será aceita uma inscrição por grupo, entidade, associação ou coletivo tradicionalista gaúcho.

3.3 A não apresentação integral dos documentos solicitados ou ainda a ausência do preenchimento completo das informações exigidas no formulário de inscrição importará em eliminação do grupo/entidade.

3.4 A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.5 Os espaços de gastronomia objeto deste edital deverão ser montados com casqueiros de madeira (pinus) no tamanho limite do espaço oferecido, de 5m X 5m, com balcão de atendimento ao público na frente.

3.6 Toda a despesa com aquisição e montagem dos espaços de gastronomia é de responsabilidade do proponente contemplado neste edital, devendo ser obedecida a padronização dos materiais utilizados.

3.7 Os selecionados neste edital poderão vender os pratos propostos tanto para consumo na área de alimentação do evento quanto para viagem, desde que obedecidas as regras de higiene e conservação dos alimentos, enquanto durar a festividade 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú.

3.8 O fornecimento do serviço de alimentação do evento inicia para o público no dia 13 de setembro de 2024 e termina no dia 22 de setembro de 2024.

3.9 Os espaços gastronômicos estarão disponíveis para ocupação, montagem e decoração a partir do sábado, dia 09 de setembro, às 17 horas, e para desmontagem na segunda-feira, dia 23 de setembro de 2024.

3.10 Em todo o período de atendimento, durante a festividade, os espaços gastronômicos deverão estar com as equipes participantes presentes.

3.11 Os atendentes de todos os espaços de Gastronomia Cultural deverão possuir certificação do Curso de Manipulação de Alimentos, Carteira de Saúde e demais comprovações de regularidade com a Vigilância Sanitária de Balneário Camboriú.

3.12 Os preços dos produtos ficam a critério do participante selecionado neste instrumento, no entanto, deverão prever valores compatíveis com festas populares, para atender todos os públicos.

3.13 Não poderá ser realizado o simples repasse de produtos alimentícios industrializados.

3.14 Os participantes selecionados deverão prever para o seu espaços gastronômico:

- a) extensões elétricas compatíveis com a amperagem para os equipamentos utilizados;
- b) caixa de recebimento de valores, com cardápio e preços em boa condição de visualização;
- c) providenciar pia e coletor de água usada para os profissionais que irão manipular os alimentos;
- d) mesas, cadeiras, balcões, lixeiras de pedal e demais estruturas internas de apoio para a manipulação dos alimentos;
- e) insumos e produtos para em quantidades equivalentes para manter a qualidade do serviço e dos pratos;
- f) álcool em gel disponível para os atendentes e para o público na bancada;
- g) extintor de pó químico de 4 quilos;
- h) os participantes que se utilizem para a cocção Gás Liquefeito (GLP), só poderão usar botijão P13, de uso doméstico, com mangueira telada de até 80 cm, com validade de até cinco anos.

3.15 Os espaços para exploração e venda de Gastronomia Cultural do 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese,

para propagandas políticas de quaisquer partidos e/ou candidatos políticos, ou com utilização de faixas, adesivos, logotipos, panfletos ou outros materiais afins, assim como não poderão promover ou realizar discursos, comícios ou quaisquer atos políticos.

3.16 É vedada a participação neste edital:

- a) De grupos ou entidades cujo representante legal ou diretoria seja membro do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.
- b) De grupos ou entidades cujo representante legal ou diretoria seja membro representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.
- c) De entidades cujo representante legal ou diretoria seja agente político de Balneário Camboriú, servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.
- d) De entidades, grupos ou representantes destes ou diretoria que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.
- e) De entidades, grupos ou representantes destes ou diretoria que na condição de contratadas de editais anteriores lançados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, inclusive os da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, estão inadimplentes não concluindo a execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, ou que não procederam a prestação de contas ou não obtiveram a aprovação da prestação de contas.
- f) De entidades, grupos ou representantes destes ou diretoria que estejam comprometidos com editais LIC, na condição de inadimplentes, por não execução do objeto e/ou na condição de não ter prestado contas de recursos recebidos de editais anteriores, ou com pendências referentes à prestação de contas.

#### **4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DAS ENTIDADES**

4.1 As entidades que desejam participar do evento deverão:

- a) Ter CNPJ ativo, com CNAE compatível, estabelecido em Balneário Camboriú ou nos demais municípios da região da AMFRI;
- b) Caso seja grupo sem CNPJ, o representante deverá ter CPF regular e residir em Balneário Camboriú, ou na região da AMFRI;
- c) Ter como principal atividade a conservação e/ou a promoção da cultura tradicionalista do sul do Brasil;
- d) Ter estrutura básica de higiene de acordo com as normas da vigilância sanitária, para a venda de alimentos durante a festa;
- e) Exercer em seu espaço de venda de produtos alimentícios as “Boas Práticas para

Serviços de Alimentação” descritas na Resolução RDC 216/2004 - Anvisa, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos;

f) Ter proposta de cardápio e preços compatíveis com a realidade da festividade 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú.

g) Após o resultado final deste certame, será solicitado aos grupos/entidades selecionadas a apresentação das CNDs federal, estadual e municipal.

4.2 As entidades inscritas serão selecionadas pela Comissão de Seleção, composta, especificamente para este edital, de 3 (três) servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, comissão esta que será nomeada em portaria própria pela FCBC e publicada no site [www.culturabc.com.br](http://www.culturabc.com.br).

## 5. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A Comissão de Seleção, nomeada por portaria específica e publicada no site da FCBC, analisará e selecionará os grupos inscritos de acordo com os critérios constantes no item 5.2, abaixo, e na Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida, assinada e enviada em arquivo PDF, no ato da inscrição, na Plataforma 1Doc.

5.1.1 A Apresentação da documentação exigida no item 5.4.4 deste edital é item eliminatório;

5.1.2 O grupo ou entidade deverá enviar (anexar) Portfólio que comprove a realização, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de apresentações, participações em eventos tradicionalistas, manifestações artístico- culturais, atividades campeiras, música e/ou ações sociais, sendo aceitos como comprovação fotos, vídeos, recortes de jornais, publicações em redes sociais e/ou programas de rádio e/ou televisão, para ser analisado pela Comissão de Seleção.

5.2 Os critérios utilizados são os seguintes:

5.2.1 Critério eliminatório:

- a) Número comprovado igual ou superior a 20 (vinte) integrantes no grupo/entidade – item eliminatório;

5.2.2 Critérios de pontuação:

- a) Ter sede em Balneário Camboriú com comprovação: CNPJ; e/ou local de concentração, rancho: 5 pontos;
- b) Manutenção de internada artística própria (não podendo ser de integração): 10 pontos;
- c) Realização de apresentações artísticas, tais como declamação, gaita, violão e solista vocal - 05 pontos;
- d) Manutenção de curso de dança: Balneário Camboriú - 10 pontos; outro local - 5 pontos;
- e) Realização de eventos culturais de iniciativa própria, tais como bailes, almoços dançantes, promoção de rodeios, encontros campeiros, festivais, concursos de dança, dentre outras ações assemelhadas: Balneário Camboriú - 10 pontos; outro local - 5 pontos;
- f) Realização campeira, com laço, gineteada, cavalgadas próprias, dentre outros: Balneário Camboriú - 10 pontos - outro local - 5 pontos;
- g) Realização de ações sociais e ou filantrópicas para fins coletivos em grupos ou organizações (hospitais, igrejas, asilos, escolas); arrecadação e entrega de alimentos

(cestas básicas), roupas, produtos de higiene, apresentações em entidades ou eventos: Balneário Camboriú - 10 pontos; outro local - 5 pontos;

- h) Participação nas edições do Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú: 2023 - 5 pontos; 2022 - 5 pontos;
- i) Participação no Baile do Peão e Prenda do Acampamento Farroupilha de 2024 - 10 pontos;

5.3 Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50 pontos como nota de corte.

5.4 Nos casos de empate e não possibilidade de contemplar as propostas empatadas, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

1º - Maior pontuação no item Eventos culturais em Balneário Camboriú: baile, almoço dançante, promoção de rodeio ou Encontros campeiros, Festivais, Concursos de dança, etc.;

2º - Maior pontuação no item Realização de ações sociais e filantrópicas para fins coletivos em grupos ou organizações (hospitais, igrejas, escolas); arrecadação e entrega de alimentos(cestas básicas),roupas, produtos de higiene, apresentações em entidades ou eventos;

3º Maior pontuação no item Realização de ações sociais e/ou filantrópicas em Balneário Camboriú: baile, almoço ou jantar dançante, promoção de rodeio ou Encontros campeiros, etc;

4º - Permanecendo o empate, será considerado o número do protocolo com a data e hora de inscrição mais antiga.

5.5 A Comissão de Seleção poderá convocar, a qualquer tempo, representante de grupo ou entidade inscrita para prestar esclarecimentos acerca de informações importantes do trabalho realizado e comprovado na documentação de inscrição.

5.6 O resultado deste edital, contendo os 18 grupos ou entidades selecionados, será publicado no site da FCBC ([culturabc.com.br](http://culturabc.com.br)), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo de inscrição das propostas.

5.7 A partir da publicação do resultado, os proponentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado, e o Resultado Final será publicado no site da FCBC.

5.8 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail do sistema 1Doc, no Protocolo de Inscrição.

5.9 Após a publicação do resultado final, analisados e respondidos os recursos impetrados, a decisão da análise do recurso será soberana e não caberão novos recursos ou réplicas dos recursos já respondidos.

5.10 É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento deste processo de seleção e resultados deste Edital, e o acompanhamento das publicações sobre o certame no site oficial da FCBC.

5.11 A Fundação Cultural não informa sobre resultados deste edital ou sobre pendências no processo por telefone, pessoalmente ou por aplicativos de mensagens. A Plataforma 1Doc é o único canal de comunicação oficial para este certame.

## **6. INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições das propostas das entidades e/ou associações são gratuitas e deverão ser realizadas digitalmente, via sistema de Protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal

de Balneário Camboriú, Sistema 1Doc, **entre os dias 23/07/2024 e 06/08/2024.**

Parágrafo único: Cada grupo, entidade ou associação poderá fazer apenas uma inscrição. Contudo, a proposta para o espaço gastronômico poderá conter mais de um tipo de alimento dentro da categoria inscrita.

6.2 Não será aceita nenhuma inscrição recebida por via postal, via e-mail ou pessoalmente na sede da FCBC, sendo o sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – 1 Doc o único canal de inscrição deste edital.

6.3 As entidades que apresentem em seu portfólio ou em seus materiais complementares e/ou propostas quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, religião, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 A entidade proponente poderá enviar na inscrição materiais alternativos complementares tais como vídeos, links para vídeos, e fotos, a fim de enriquecer a proposta a ser analisada. Entretanto, todo o material deverá estar vinculado aos links até a data final de inscrição - 06/08/2024.

6.5 A inscrição deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.5.1 Acessar a Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: [bc.sc.gov.br](https://bc.sc.gov.br) (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>). O assunto a ser procurado na Plataforma 1Doc é FCBC- Inscrições Edital 008/2024 - Participação da gastronomia cultural durante o 12º Acampamento e Festa Farroupilha de BC. Clicar no edital 008/2024. Toda a documentação exigida e materiais complementares deverão ser enviados (anexados) nesta etapa, sob pena de desclassificação da inscrição.

6.5.2 Anexar o Formulário de Inscrição (disponibilizado neste edital) preenchido e assinado, em formato PDF.

6.5.3 Anexar portfólio da entidade proponente e materiais complementares, caso houver, e outros materiais e documentos que o proponente julgar necessários para enriquecer a proposta e comprovar as atuações e participações de que trata o item 4.3 deste edital, além dos documentos obrigatórios;

6.5.4 Anexar cópia dos documentos pessoais do representante legal do grupo, contendo número de RG e CPF;

6.5.5 Anexar comprovante de residência/sede atualizado (máximo 60 dias);

6.5.5 No caso de pessoa jurídica, incluir CNPJ, cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria;

6.5.7 Anexar Cadastro dos integrantes oficiais do grupo/entidade tradicionalista, contendo nome completo, número de CPF e respectivo telefone para contato;

6.5.8 Anexar currículo com qualificação do representante do grupo.

6.6 O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória e materiais complementares durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal.

Esse número o identificará no sistema durante todas as etapas do certame.

6.7 A apresentação da inscrição implica prévia concordância dos interessados com as disposições previstas neste Edital.

6.8 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão dos dados, na linha de comunicação ou por lentidão de servidores.

6.9 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.10 Cabe ao grupo ou entidade inscrita acompanhar todo o processo na Plataforma 1Doc e no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

## 7 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

7.1 O 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú acontecerá no período de 13 a 22 de setembro de 2024, na Avenida dos Estados, entrada da cidade.

7.2 O funcionamento dos espaços de gastronomia cultural é a partir das 18h às 24h, de segunda a sexta-feira, e das 10h às 24h, sábados e domingos, sem interrupções, durante os 10 dias da festividade.

7.3 Os proponentes selecionados poderão iniciar as operações de preparo de alimento no horário que julgarem mais apropriado, desde que estejam preparados para o atendimento no horário determinado.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

8.1 Estar presente, com equipe necessária, durante o período determinado no item 6.2.

8.2 Servir, **no mínimo, um prato típico da culinária gaúcha**; sendo esse o principal a ser servido durante todos os dias do evento;

8.3 Apresentar no ato da montagem e sempre que solicitado os alvarás municipais, carteira de saúde e certificado da vigilância sanitária;

8.4 Manter no mínimo 2 (dois) prepostos no local, durante o horário de funcionamento, para representá-lo perante a FCBC e demais prestadores de serviços relacionados à festividade.

8.5 Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que neste caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada espaço.

8.6 Providenciar, instalar e manter pelos 10 dias do evento, uma (01) tenda tamanho 5m X 5m, podendo ser adquirida ou locada, na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha, para instalação da cozinha, imediatamente atrás do espaço cedido por meio deste edital.

8.7 Providenciar, instalar e manter pelos 10 dias do evento, 06 (seis) mesas de madeira de 3 metros cada uma, com 2 bancos corridos de 3m cada uma, para a alimentação de seus clientes, e manter essas mesas limpas e em condições de uso durante todo o evento.

8.8 Arcar com a despesa da limpeza interna do espaço cedido, assim como das mesas e bancos sob sua responsabilidade (pessoal e material de limpeza).

8.9 Arcar com eventuais despesas diversas ao descrito neste edital referentes ao funcionamento dos espaços, como lâmpadas, equipamentos e utensílios de cozinha.

8.10 Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros.

8.11 Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros.

8.12 Não comercializar qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro.

8.13 Utilizar somente a área delimitada para a atividade objeto deste edital.

8.14 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

8.15 Deixar limpo e sem resíduos de qualquer espécie (lixo, sacos plásticos, restos de casqueiros ou de madeira, materiais de decoração, etc) o espaço cedido por este edital em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

8.16 Responder civil e criminalmente pelo funcionamento do espaço cedido temporariamente.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL**

9.1 A FCBC é responsável por promover e conduzir o processo de lançamento de edital e todo o certame que envolve o credenciamento e seleção dos grupos e entidades para a participação no evento e a concessão de espaços públicos para a utilização e exploração da gastronomia cultural do 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú;

9.2 Providenciar e oferecer a estrutura coberta necessária para a instalação dos espaços gastronômicos, assim como providenciar a instalação da energia de 220V, e 4 tomadas para ligação de aparelhos elétricos em cada espaço cedido neste edital;

9.3 Nomear a Comissão de Seleção específica para análise e seleção dos grupos e entidades inscritos neste edital a fim de participarem do 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú;

9.4 Contratação de serviço de segurança desarmada e limpeza de todo o evento, exceto para o interior dos espaços gastronômicos e mesas sob a responsabilidade dos proponentes contemplados neste edital.

9.5 Providenciar a contratação da decoração da entrada e do pavilhão da Festa.

## **10 PUBLICIDADE**

10.1 A campanha de divulgação do evento 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú ficará a cargo dos grupos e entidades participantes, que poderão utilizar as mídias sociais, jornais e outros meios de comunicação;

10.2 Os contemplados neste edital, por meio de documento assinado, autorizam a FCBC a utilizar, para registro institucional, imagens e vídeos da festividade, que poderão ser usados para as próximas edições do Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú;

10.3 Os contemplados poderão divulgar suas atividades por meio das peças publicitárias

elaboradas pela FCBC, porém fica vedada qualquer modificação deste material sem a prévia autorização da FCBC.

10.4 Os contemplados deverão entregar à FCBC mídia com sua marca/logotipo em pdf ou arquivo editável para auxiliar na elaboração do material de divulgação.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É proibida a sub-rogação, sub-locação ou substituição ou qualquer outra forma de transferência do espaço cedido.

11.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste edital implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço cedido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3 Todos os interessados possuem total ciência de que a Organização do Evento, representada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, terá total liberdade de solicitar a retirada de algum material instalado, caso fique constatado que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos.

11.4 Fica terminantemente proibido aos contemplados deste edital:

11.4.1 Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

11.4.2 Ocupar espaço maior do que o de direito;

11.4.3 Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras nas áreas destinadas à comercialização de alimentos;

11.4.4 Circular dentro do espaço da Festa com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios, em meio ao público.

11.5 Compete aos participantes:

11.5.1 Comunicar à comissão organizadora do evento, qualquer situação que comprometa a manutenção do participante no 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú;

11.5.2 Utilizar os materiais promocionais de divulgação do evento em seu estabelecimento e canais de mídias sociais;

11.5.3 Contatar única e exclusivamente com o FCBC para dirimir quaisquer dúvidas com relação aos espaços de gastronomia cultural;

11.5.4 Estar comprometido com a realização da 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú, acompanhando programação, divulgando o evento ao maior número de pessoas possível;

11.5.5 Fornecer dados necessários para divulgação na imprensa, quando solicitado;

11.5.6 Estar sempre atento à qualidade de atendimento (incluindo o tempo de entrega do produto e simpatia);

11.5.7 Não desabonar a imagem do 12º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú em hipótese alguma.

11.5.7 No caso de a entidade contemplada desistir antes do final do evento, deve comunicar à FCBC sua justificativa com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes de sua saída e, no caso de abandono sem comunicação prévia, a entidade não participará de ações do FCBC por um período de 2 (dois) anos.

11.5.8 A FCBC poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.5.9 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú exercerá, no decorrer do evento, suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades exercidas no local do evento e etc.

11.5.10 O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público cedido.

11.5.11 O foro de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

## **12 ANEXOS**

Anexos a este edital:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) Declaração de Não Parentesco;
- c) Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Declaração de Não Emprego de Menor;
- e) Autorização do uso de imagem.
- f) Declaração de Portfólio
- g) Minuta do Termo de Cessão de Espaço Público

Balneário Camboriú, 22 de julho de 2024.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC